



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

Protocolo nº: 677/2025

Matéria: Projeto de Lei nº 355/2025

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Assunto: 2948

Departamento de origem: PODER EXECUTIVO - DIEGO VAZ SORGATTO

Data: 07/04/2025 14:03:17

Ementa: Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº. 2.948, de 18 de maio de 2006.



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 024, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº. 2.948, de 18 de maio de 2006.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar a apreciação da referida propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº. 2.948, de 18 de maio de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II e IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.948, de 18 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º.....

II – manutenção dos serviços de turismo do município ao encargo da Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR);

IV – promoção, apoio, participação e/ou realização de eventos pela Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR);”

Art. 2º O art. 4º, e seus incisos, da Lei Municipal nº 2.948, de 18 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Deliberativo será constituído de 10 (dez) membros, a saber:

I – Secretário Municipal de Turismo, que será seu Presidente;

II – Secretário Municipal de Cultura;

III – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

IV – Secretário Municipal de Finanças;

V - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI - Secretário Municipal de Educação;



VII – Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

VIII - Secretário Executivo;

IX – Conselheiro do COMTUR representante da Câmara Municipal de Luziânia;

X – Conselheiro do COMTUR representante da ACIL - Associação Comercial e Industrial de Luziânia;”

Art. 3º O art. 7º, **caput**, da Lei Municipal nº 2.948, de 18 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - São atribuições do Secretário Municipal de Turismo, como gestor do Fundo e Presidente do Conselho Deliberativo:”

Art. 4º O § 1º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 2.948, de 18 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

§ 1º - A coordenação do Fundo ficará subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Turismo, gestor do Fundo e Presidente do Conselho Deliberativo.”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, o presente Projeto de Lei, que altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº. 2.948, de 18 de maio de 2006.

As modificações propostas decorrem da necessidade de atualização da nomenclatura da Secretaria Municipal de Turismo, que anteriormente integrava a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, agora denominada exclusivamente Secretaria Municipal de Turismo. Essa alteração visa garantir maior clareza na estrutura organizacional e na execução das políticas públicas voltadas ao setor turístico do município.

Ademais, busca-se aprimorar a composição do Conselho Deliberativo, adequando sua estrutura para um funcionamento mais eficaz e alinhado às diretrizes municipais, promovendo maior participação de órgãos estratégicos para o desenvolvimento do turismo local.

Diante da relevância das alterações propostas, contamos com a habitual compreensão e apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, permitindo sua implementação em prol do aprimoramento da gestão turística municipal.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 (quatro) dias
do mês de abril de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA